



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

PORTARIA Nº. 70 DE 25 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a solicitação de Sindicância do Departamento de Recursos Humanos, a respeito de possível insubordinação por parte do servidor **GETÚLIO DONIZETE SOARES**;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância, bem como sobre a eventual responsabilidade do servidor público envolvido.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente. FLÁVIA MARIA DA SILVA - Administradora

Membro: KERLIS SIMONE DE FREITAS - Agente Administrativo

Membro: GIOVANE SILVA DALOSSI PICELLI - Agente Administrativo



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Pr.

Andirá, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor – Presidente do SAMAE